



DELIBERAÇÃO Nº 524/2025 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.063302/2025-88

Seropédica-RJ, 31 de outubro de 2025.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 429ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2025, e considerando o contido no processo nº 23083.061653/2025-54,

R E S O L V E

Aprovar o edital de acesso às vagas residuais da UFRRJ referente ao 1º período letivo de 2026, conforme o documento anexo a esta deliberação

(Assinado digitalmente em 31/10/2025 13:14)

CESAR AUGUSTO DA ROS

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **524**, ano: **2025**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **31/10/2025** e o código de verificação: **f73b5e4ab8**

EDITAL N° 40/PROGRAD/2025

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS 2026-1 MODALIDADES TRANSFERÊNCIAS E REINGRESSOS

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando os termos da Deliberação nº 524/2025, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 31 de outubro de 2025, torna público que:

1. DA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS

Art. 1º - O Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais para ingresso nos cursos de graduação da UFRRJ, no período letivo de 2026.1, para os Campi de Nova Iguaçu, Seropédica e Três Rios, será regido pela Deliberação nº 524/2025-SAOC e por este Edital.

Art. 2º - As vagas residuais são aquelas geradas por cancelamentos de programas (matrícula no curso) ou por não ocupação das vagas ofertadas no processo seletivo de ingresso inicial nos Cursos Regulares de Graduação presencial da UFRRJ nos termos da Deliberação nº 524/2025-SAOC.

Art. 3º - Serão oferecidas 580 vagas nos cursos de graduação da UFRRJ, distribuídas conforme o quadro de vagas do Anexo I, elaborado a partir do relatório de vagas ociosas do SIGAA e deliberação da PROGRAD.

§ 1º - O número total de vagas será distribuído entre as modalidades de **Transferência Interna, Transferência Externa, Reingresso com Enem e Reingresso sem Enem**, cuja distribuição será descrita no quadro de vagas do Anexo I.

§ 2º - Caso todas as vagas destinadas por modalidade não sejam preenchidas, poderá haver redistribuição do remanescente.

Art. 4º - Tendo em vista que este Processo Seletivo se destina aos candidatos que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Portaria nº. 2.027/2023 publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2023.

2. DOS REQUISITOS

Art. 5º - Poderão ingressar via Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais candidatos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

Transferência Externa

Art. 6º - Estudantes com vínculo ativo ou trancado em 2025-2 em curso de graduação, ministrado em Instituição de Ensino Superior (IES), que não seja a UFRRJ, autorizado ou reconhecido de acordo com as

normas do Ministério da Educação – MEC e com percentual de integralização entre 20 e 50% da carga horária do curso de origem.

Parágrafo Único - Somente será permitida a inscrição no Processo Seletivo para o mesmo curso daquele que o candidato tem vínculo ativo ou trancado. Para ser considerado o mesmo curso na UFRRJ, o curso de origem deverá ter nome e grau (bacharelado, licenciatura) iguais ao curso pleiteado.

Transferência Interna

Art. 7º - Estudantes com vínculo ativo ou trancado em 2025-2 em curso de graduação da UFRRJ, que se enquadre na seguinte situação:

I - Curso de graduação de destino distinto do atual;

II - Mesmo curso de graduação em outro Campus da UFRRJ ou turno/modalidade (presencial/EAD).

§ 1º - Os candidatos deverão ter seus históricos escolares com percentual de integralização entre 10 e 50% da carga horária do curso de origem.

§ 2º - Somente serão habilitados os candidatos que comprovarem que o curso de destino poderá ser integralizado no tempo máximo previsto em sua estrutura curricular, após a contabilização do tempo despendido no curso atual.

Reingresso

Art. 8º - Portadores de diploma ou certificado/atestado de conclusão de graduação em cursos da UFRRJ ou de outras IES, reconhecidos de acordo com as normas do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º - São duas as possibilidades de entrada por reingresso:

I – Reingresso sem Enem: quando o ingresso no curso de graduação no qual o candidato foi diplomado ocorreu anterior ao ano de 2009. Nesse caso, não será exigida a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para este processo seletivo.

II – Reingresso com Enem: quando o ingresso no curso de graduação no qual o candidato foi diplomado ocorreu a partir do ano de 2009. Nesse caso, será exigida a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para este processo seletivo.

§ 2º - Somente será permitida a inscrição para curso distinto daquele que o candidato tenha concluído, exceto para reingresso em modalidades diferentes (Bacharelado ou Licenciatura) do mesmo curso.

§ 3º - O candidato deverá estar diplomado no momento da inscrição do processo seletivo, apresentando o diploma ou certificado/atestado de conclusão de curso no ato da inscrição para reingresso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º - A seleção dos candidatos será realizada seguindo as etapas:

I - Inscrição dos candidatos: os(as) candidatos(as) deverão efetivar sua inscrição preenchendo o formulário disponibilizado em link na página do concurso.

II - Homologação das inscrições: avaliação da submissão dos documentos exigidos.

III - Recursos: caso algum candidato discorde do resultado publicado, ele deverá apresentar recurso devidamente consubstanciado à Comissão de Análise.

IV - Resultado preliminar: publicação da nota dos candidatos.

V - Recursos contra o resultado preliminar: caso algum candidato discorde do resultado publicado, ele deverá apresentar recurso devidamente consubstanciado à Comissão de Análise.

VI - Resultado final: publicação das notas dos candidatos, classificados, após recursos.

Art. 10º - Será exigido ao candidato na etapa de homologação das inscrições o correto preenchimento das informações exigidas no formulário de inscrição e o envio dos documentos exigidos.

Art. 11º - A etapa de homologação das inscrições será eliminatória. Ou seja, será eliminado do processo seletivo o candidato que não enviar as informações corretas e não enviar os documentos exigidos.

Art. 12º - A etapa do resultado preliminar será classificatória. Ou seja, será divulgada a avaliação do resultado de acordo com as notas, nos termos deste edital.

Art. 13º - Os candidatos da modalidade Transferência Externa concorrerão às vagas disponibilizadas, por curso de graduação, com suas notas do Enem, nos termos deste edital.

Art. 14º - Os candidatos da modalidade Transferência Interna concorrerão às vagas disponibilizadas, por curso de graduação, com suas notas do Enem e respectivo Índice de Rendimento Acadêmico Ponderado, nos termos deste edital.

Art. 15º - Os candidatos da modalidade Reingresso sem Enem concorrerão às vagas disponibilizadas, por curso de graduação, com o Histórico Escolar do curso em que é graduado e uma carta de intenção.

Parágrafo Único - A carta de intenção deverá contar a motivação do candidato em reingressar na UFRRJ, com justificativa e objetivos. Deve ser limitada em uma página A4.

Art. 16º - Os candidatos da modalidade Reingresso com Enem concorrerão às vagas disponibilizadas, por curso de graduação, com suas notas do Enem, nos termos deste edital.

Art. 17º - A banca examinadora do processo seletivo será composta por servidores de carreira lotados da Pró-reitoria de Graduação.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 18º - As inscrições estarão abertas no período de **10:00 horas do dia 05 de novembro de 2025 até às 23:59min de 19 de novembro de 2025** considerando-se o horário de Brasília e serão realizadas somente através do link de inscrição (<https://forms.gle/jVx1zskNkCf6tvVb9>).

§ 1º - A inscrição será gratuita.

§ 2º - O canal oficial de informações sobre o processo seletivo constam no endereço eletrônico <https://acessoagraduacao.ufrrj.br>.

Art. 19º - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Deliberação nº 524/2025-SAOC.

Art. 20º - O candidato deverá informar no momento da inscrição, em qual das modalidades (Transferência Externa, Transferência Interna, Reingresso sem Enem e Reingresso com Enem) concorrerá no processo seletivo.

Parágrafo único - Essa situação de enquadramento deverá ser comprovada pelo candidato.

Art. 21º - Após o envio do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá modificar a situação para a qual se inscreveu, podendo, entretanto, efetuar nova inscrição dentro do período de inscrições estabelecido em cronograma.

§ 1º - Na hipótese de o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

§ 2º - Cada candidatura terá validada apenas uma inscrição.

Art. 22º - O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

Art. 23º - Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Art. 24º - No ato da inscrição, preencher integralmente, com as informações e com a submissão dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto (frente e verso)
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Histórico Escolar de Graduação do curso de origem com a carga horária atualizada;
- d) Carta de intenção do candidato (somente para quem optar por Reingresso sem Enem).

Art. 25º - Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos de classe (ordens, conselhos etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

Art. 26º - Os arquivos digitalizados submetidos devem estar em bom estado de conservação e de visualização, nos formatos PDF ou JPEG. Caso a comissão avaliadora não consiga identificar as informações dos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

Art. 27º - Caso não conste a carga horária atualizada do curso no histórico escolar, deverá ser agregado ao arquivo digitalizado documento oficial complementar com esta informação.

Art. 28º - No caso da inclusão de mais de um documento, estes deverão estar em um único PDF.

Art. 29º - O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

Art. 30º - A PROGRAD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

Art. 31º - Os candidatos serão classificados por curso de graduação escolhido no período de inscrições, considerando:

I - Transferência externa - A Nota Final (NF) que será calculada pela média ponderada das notas por ele obtida no Enem (NFE), referente ao ano informado no ato da inscrição. Esse cálculo será obtido utilizando a seguinte fórmula:

$$NFE = (NAT+HUM+LING+MAT+2*RED)/6$$

II - Transferência interna - A Nota Final (NF) que será calculada pela média da nota final do Enem (NFE) somada ao Índice de Rendimento Acadêmico Ponderado (IRAP) do curso de origem multiplicado por 100. Esse cálculo será obtido utilizando a seguinte fórmula:

$$NF = NFE + (IRAP * 100) / 2$$

III - Reingresso sem Enem - A Nota Final que será atribuída após avaliação feita por uma comissão formada por servidores da PROGRAD, com a análise do histórico escolar do curso de graduação de origem e a carta de

intenção do candidato. Será atribuída pela comissão uma nota de 0 a 1000, considerando o desempenho no curso de origem e os motivos relatados na carta de intenção.

IV - Reingresso com Enem - A Nota Final (NF) que será calculada pela média ponderada das notas por ele obtida no Enem (NFE), referente ao ano informado no ato da inscrição. Esse cálculo será obtido utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{NFE} = (\text{NAT} + \text{HUM} + \text{LING} + \text{MAT} + 2 * \text{RED}) / 6$$

Art. 32º - No cômputo da média ponderada da nota do Enem será utilizado peso 2 (dois) para a nota obtida em Redação e peso 1 (um) para os demais componentes.

Art. 33º - Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final do Enem (NFE), levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

Art. 34º - O candidato que utilizar as notas obtidas no Enem realizado a partir do ano de 2009 (Transferência Externa, Transferência Interna e Reingresso com Enem), deverá indicar, no ato da inscrição, o ano da edição que deseja utilizar.

Parágrafo único - Será atribuída nota zero aos diversos componentes do Enem dos candidatos que informarem erroneamente o ano de realização do Exame ou que não tenham participado de edição alguma do Enem.

Art. 35º - O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos.

Art. 36º - Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados a seguir:

§ 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

§ 2º - Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação na Prova de Redação da edição do Enem utilizada para classificação do candidato na primeira etapa. Exceto a modalidade Reingresso sem Enem.

b) maior idade.

6. DOS RECURSOS

Art. 37º - As interposições de recursos deverão ser realizadas somente via preenchimento de formulário disponibilizado na página oficial do concurso, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

Art. 38º - O candidato que optar pela interposição de recurso, deverá preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente.

Art. 39º - As respostas aos recursos impetrados serão disponibilizadas na página do concurso na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

Art. 40º - Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso.

Art. 41º - Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente; ou
- d) se configurem em desrespeito à banca de avaliação, à PROGRAD ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste processo seletivo.

Art. 42º - Após a publicação do resultado final, não haverá mais possibilidade de interposição de recursos administrativos nos termos deste edital.

7. DA MATRÍCULA

Art. 43º - A matrícula é o ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRRJ.

Art. 44º - Os candidatos aprovados dentro do número de vagas neste processo seletivo deverão realizar o envio eletrônico da documentação relativa à matrícula na UFRRJ seguindo orientação descrita na página do concurso, após publicação do resultado final.

Art. 45º - O período estabelecido para os candidatos aprovados enviarem a documentação para solicitação de matrícula está indicado no Cronograma do Processo Seletivo.

§ 1º - Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão um dia (estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo) para realizar esse procedimento (Recursos de Matrícula).

§ 2º - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos e horários diferentes dos indicados no Cronograma do Processo Seletivo.

Art. 46º - Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

§ 1º - Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras onde a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

§ 2º - O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

Art. 47º - Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, durante o período de submissão dos documentos, no sítio eletrônico da matrícula disponibilizado, se a documentação enviada foi submetida corretamente.

§ 1º - Logo que sua documentação for analisada, o candidato terá sua documentação aceita ou rejeitada. O candidato poderá acompanhar a situação da análise no sítio eletrônico. É responsabilidade do candidato acompanhar o status da análise de sua documentação de modo a, se necessário, atuar na fase de Recursos da Matrícula estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

§ 2º - Caso falte ou seja rejeitado algum documento, a informação estará descrita no sistema. Os candidatos terão o prazo de recurso, estabelecido no cronograma, conforme cada caso, para enviar a documentação correta.

Art. 48º - O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da PROGRAD.

Art. 49º - Somente será cadastrado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

Art. 50º - O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação referente a matrícula será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

Art. 51º - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta e submetida por outro meio, que não seja o estabelecido no sítio eletrônico destinado para envio dos documentos.

Art. 52º - O candidato convocado para realização da matrícula que não enviar a documentação correta será eliminado do processo seletivo, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas, e não irá compor cadastro de reserva.

Art. 53º - A UFRRJ não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

Art. 54º - É exigido para todos os candidatos classificados para a matrícula:

- I – Documento de identidade oficial, com foto, dentro da validade, e que informe a naturalidade do candidato (frente e verso);
- II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III – Histórico Escolar do ensino médio, devidamente assinado e carimbado ou validados eletronicamente;
- IV – Certificado de Conclusão ou Diploma de Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado ou validado eletronicamente (frente e verso);
- V – Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) ou, provisoriamente, o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares. Somente candidatos do sexo masculino;
- VI – Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do [Tribunal Superior Eleitoral \(TSE\)](#) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral.

§ 1º - O candidato que não apresentar, no ato da solicitação de matrícula, os documentos contidos nos itens “III” e “IV” do presente artigo, deverá apresentar provisoriamente a Declaração de Conclusão de Ensino Médio

com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento, ou assinatura digital válida. Posteriormente o candidato deverá entregar o(s) documento(s) definitivo(s).

§ 2º - A lista contendo os nomes dos candidatos matriculados será publicada na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo, na página oficial do concurso.

§ 3º - A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação (validação) da documentação apresentada no ato da matrícula na UFRRJ.

§ 4º - Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com as exigências necessárias relativas ao grupo de inscrição do candidato, o candidato não terá sua matrícula efetivada e perderá o direito à vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55º - Aos candidatos diplomados (reingresso) e em estudo (transferência) de instituições que não sejam a UFRRJ, reforçamos a exigência de que seja um curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)

Art. 56º - A competência geral para autorizar ou reconhecer os cursos de graduação é do Ministério da Educação (MEC).

§ 1º - Excepcionalmente o Conselho Estadual de Educação pode autorizar ou reconhecer os cursos das Instituições do Sistema Estadual de Ensino ministrados no seu respectivo Estado.

§ 2º - A competência do Estado para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de Ensino Superior no âmbito de seu sistema de ensino se restringe a seus limites territoriais. Fora dos limites da unidade federativa e entre as unidades federativas do Brasil, a competência normativa e supletiva é da União.

Art. 57º - O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições ou na UFRRJ deve ser solicitado pelos ingressantes: Transferência Interna, Transferência Externa, Reingresso sem Enem e Reingresso com Enem.

§ 1º - A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser enviada para a Coordenação do respectivo Curso de Graduação após a efetivação da matrícula.

§ 2º - Para aproveitamento dos estudos realizados, o interessado deverá fornecer o histórico escolar e os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

Art. 58º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo na página oficial do concurso.

Art. 59º - Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRRJ com vistas ao Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais 2026.1.

Art. 60º - Não serão aceitos requerimentos e documentação enviados ou entregues fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 61º - Será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude, por ocasião da inscrição, da seleção ou do cadastramento.

Art. 62º - Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a PROGRAD reserva-se o direito de manter todo o material deste Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

Art. 63º - Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.525, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º - A inscrição neste certame implica o consentimento do candidato para o tratamento de seus dados pessoais pela UFRRJ, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para as finalidades descritas neste artigo.

Art. 64º - Para os casos de Transferências, a contagem do tempo máximo para integralização será feita no curso de destino e será computada a partir do vínculo inicial que deu acesso ao aluno no curso de origem.

Art. 65º - Para os casos de Reingresso, após a efetivação do aproveitamento de estudos, calcular-se-á a carga horária consignada e sua correspondência em períodos letivos integralizados, conforme os seguintes critérios:

- a) A carga horária consignada é a soma das cargas horárias das disciplinas aproveitadas da IES de origem.
- b) O cálculo do número de períodos letivos integralizados é obtido dividindo-se a carga horária consignada pela carga horária média, por período, considerando-se a carga horária que deverá ser integralizada no currículo pleno do respectivo curso de destino na UFRRJ.
- c) O aluno, cujos estudos aproveitados correspondam a um ou mais períodos letivos, terá esses períodos computados para fins de integralização curricular, observando-se que a soma total não poderá ser inferior ao tempo mínimo nem superior ao tempo máximo de integralização estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação para o respectivo curso.

Art. 66º - Os candidatos classificados no curso de Licenciatura em Letras Português Inglês/Literaturas ou Letras Português Espanhol/Literaturas deverão possuir nível básico de proficiência em línguas, suficiente para o acompanhamento das atividades acadêmicas que envolvem a língua alvo.

Art. 67º - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PROGRAD e encaminhados, se necessário, ao CEPE.

Art. 68º - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS 2026-1
QUADRO DE VAGAS

#	CURSO	CAMPUS	Transf. Interna	Transf. Externa	Reingresso (Pós 2009)	Reingresso (Pré 2009)
01	Agronomia	Seropédica	5	5	5	5
02	Engenharia Química	Seropédica	3	3	2	2
03	Engenharia Florestal	Seropédica	5	5	5	5
04	Geologia	Seropédica	2	1	1	1
06	Medicina Veterinária	Seropédica	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
07	Zootecnia	Seropédica	5	5	5	5
09	Ciências Agrícolas	Seropédica	6	6	6	6
10	Ciências Econômicas	Seropédica	2	1	1	1
11	Administração	Seropédica	2	1	1	1
14	Educação Física	Seropédica	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
17	Ciências Biológicas	Seropédica	5	5	3	3
18	Física	Seropédica	7	7	7	7
19	Matemática	Seropédica	10	10	10	10
20	Química	Seropédica	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
21	Engenharia de Alimentos	Seropédica	4	4	3	3
22	Engenharia Agrícola e Ambiental	Seropédica	5	5	5	5
23	Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Seropédica	5	5	5	5
25	Arquitetura e Urbanismo	Seropédica	1	1	1	1
26	História (Noturno)	Seropédica	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
27	Pedagogia (Noturno)	Seropédica	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
28	Letras Português/Literaturas (Noturno)	Seropédica	2	2	2	2
29	Letras Português/Inglês/Literaturas (Noturno)	Seropédica	1	1	1	1
30	Filosofia (Noturno)	Seropédica	4	4	2	2
31	História (Vespertino)	Seropédica	1	1	1	1
32	Geografia (Vespertino)	Seropédica	2	2	1	1
33	Direito (Noturno)	Seropédica	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
34	Ciências Sociais (Vespertino)	Seropédica	3	3	3	2

35	Belas Artes	Seropédica	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
36	Engenharia de Materiais	Seropédica	5	5	4	4
37	Farmácia	Seropédica	2	1	1	1
38	Psicologia	Seropédica	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
39	Sistemas de Informação (Vespertino)	Seropédica	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
40	Serviço Social	Seropédica	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
45	Administração Pública (Noturno)	Seropédica	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
46	Ciências Contábeis	Seropédica	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
47	Jornalismo (Noturno)	Seropédica	1	1	1	1
48	Hotelaria (Noturno)	Seropédica	2	2	2	2
49	Relações Internacionais (Noturno)	Seropédica	1	1	1	1
59	Gestão Ambiental	Três Rios	5	5	4	4
60	Ciências Econômicas (Noturno)	Três Rios	5	5	5	5
61	Administração (Noturno)	Seropédica	2	2	2	2
63	Administração (Noturno)	Três Rios	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
64	Química (Noturno)	Seropédica	1	1	1	1
66	Direito (Noturno)	Três Rios	1	1	1	1
68	Administração (Noturno)	Nova Iguaçu	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
69	Ciências Econômicas (Noturno)	Nova Iguaçu	3	3	2	2
70	História (Noturno)	Nova Iguaçu	1	1	1	1
71	Matemática (Noturno)	Nova Iguaçu	5	5	5	5
72	Pedagogia	Nova Iguaçu	2	2	2	2
73	Turismo (Noturno)	Nova Iguaçu	2	2	1	1
75	Letras Português/Literaturas (Matutino)	Nova Iguaçu	1	1	1	1
76	Letras Português/Espanhol/Literaturas (Matutino)	Nova Iguaçu	2	1	1	1
77	Direito (Matutino)	Nova Iguaçu	2	2	2	2
78	Ciência da Computação	Nova Iguaçu	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
79	Geografia (Matutino)	Nova Iguaçu	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga	Sem vaga
90	Educação do Campo	Seropédica	5	5	5	5
91	Educação Especial (EaD – Pólo Seropédica)	Nova Iguaçu	5	5	5	5

92	Educação Especial (EaD – Pólo Nova Iguaçu)	Nova Iguaçu	5	5	5	5
93	Educação Especial (EaD – Pólo Presidente Vargas)	Nova Iguaçu	5	5	5	5
94	Educação Especial (EaD – Pólo Três Rios)	Nova Iguaçu	5	5	5	5
95	Educação Especial (EaD – Pólo Campos dos Goytacazes)	Nova Iguaçu	5	5	5	5
96	Ciência de Dados	Três Rios	2	2	1	1
	Total de Vagas	-	155	150	138	137

Legenda do Anexo I

- código do curso no sistema de seleção;

Transf. Interna - Transferência Interna

Transf. Externa - Transferência Externa